Tribunal de Contas de Santa Catarina
Fl. 222
SEG/COAS

1. Processo n.: ADM-19/80058579
2. Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão n. 0494/2019, exarada no Processo n. ADM-18/80124600
3. Interessado(a): Kliwer Schmitt
4. Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
5. Unidade Técnica: DRR
6. Decisão n.: 0862/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n 202/2000, decide

6.1. Conhecer dos Embargos de Declaração opostos contra a Decisão n. 0494/2019, exarada na Sessão Administrativa de 19/06/2019, no Processo n. ADM-18/80124600, nos termos dos arts 15 e 1022 do CPC, atribuir-lhe efeitos infringentes e dar provimento ao Recurso, decretando a nulidade da Decisão embargada e de todos os atos subsequentes

6.2. Trasladar esta Decisão para os autos do ADM-18/80124600

6.3. Dar ciência desta Decisão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação.

6.4. Determinar o arquivamento dos autos.

7. Ata n.: 03/2019
8. Data da Sessão: 09/09/2019 - Administrativa
9. Especificação do quorum:
9 1 Conselheiros presentes Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari
10. Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias
11. Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui(presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministerio Público de Contas/SC